



DK

LEI N.º 1.490/03, DE 22 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA EVENTO QUE ESPECIFICA.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a conceder premiação aos vencedores intérpretes do concurso a ser realizado no evento “Festa do Folclore”.

Art. 2º - A premiação será nas categorias intérprete de música popular e sertaneja com os seguintes valores para cada categoria:

- I - R\$300,00 para o 1º lugar, modalidade música Sertaneja;
- I - R\$300,00 para o 1º lugar, modalidade música Popular;
- II - R\$200,00 para o 2º lugar, modalidade música Sertaneja;
- II - R\$200,00 para o 2º lugar, modalidade música Popular;
- III- R\$100,00 para o 3º lugar, modalidade música Sertaneja;
- III- R\$100,00 para o 3º lugar, modalidade música Popular.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 para a seguinte dotação orçamentária:

- 02- executivo
- 08- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Meio Ambiente
- 01- Chefia de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
- 27.813.020.2.067.3.3.90.36 - Premiações

Art. 4º- Para abertura de crédito previsto em artigo anterior, será anulado o valor de R\$ 1.200,00 na seguinte dotação:

- 02- executivo



08- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo,
Meio Ambiente

02- Chefia de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

13.392.12.2.37.3.3.90.14 - Diárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 22 de Agosto de 2003.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal